



## **Portaria ECA nº 15/2023, de 14/04/2023.**

Dispõe sobre a eleição para escolha dos(as) representantes **dos servidores técnico-administrativos junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP)** da Escola de Comunicações e Artes da USP.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### **PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha da representação dos servidores técnico-administrativos e respectivos suplentes junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) da ECA/USP, será em uma única fase, no dia **16 de maio de 2023, das 10h às 18h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - De acordo com a Resolução CoIP Nº 8323, a representação será composta por 01 representante e respectivo suplente.

**Artigo 3º** - O representante dos servidores técnicos-administrativos e seu respectivo suplente será eleito pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em até um candidato.



## DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 4º** - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido à Diretora (modelo disponibilizado em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>), será recebido pelo e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico ([academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br)) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **17h do dia 05 de maio de 2023**.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2º - A Diretora divulgará em **08 de maio de 2023 a partir das 15h**, na página da Unidade (<https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>) a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados Ao Serviço de Apoio Acadêmico, até às **17h do dia 11 de maio de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, a partir das **17h do dia 12 de maio de 2023**.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 5º** - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **15 de maio de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 6º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

**Parágrafo único** - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 7º** - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Artigo 8º** – Serão considerados eleitos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à **Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP)**, os servidores mais votados, figurando como suplente os que tenham obtido a seguir, o maior número de votos.

**Artigo 9º** - Em caso de empate nas eleições serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

**Artigo 10** - A proclamação do resultado geral do pleito pela Diretora será divulgada no sítio da Unidade, no dia **17 de maio de 2023 às 15h**, na página <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>.

**Artigo 11** – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico através do e-mail [academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br) até às **15h do dia 22 de maio de 2023**, e será decidido pela Diretora.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 12** - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 14** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 14 de abril de 2023.



**Prof. Dra. Brasilina Passarelli**  
**Diretora**